



DECRETO N.º 3.321 DE 08 DE JULHO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LOURENÇO DOMINGOS MORO, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 765.346,73 (Setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais, setenta e três centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 2.850 de 30.12.2024, em seu Artigo 7º, inciso I, letra “b” e letra “c”, e que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito Municipal

2179 – Manutenção do fundo de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC

4907 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 105.000,00

05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

2014 – Manutenção e Modernização da Iluminação Pública

241 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 50.000,00

06 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

2159 – Construção, Ampliação e Melhoria de Escolas – Recurso FUNDEB

1836 – 44905100 – Obras e InstalaçõesR\$ 150.000,00

2160 – Manutenção do Transporte Escolar – Recurso FUNDEB

348 - 33903000 – Material de ConsumoR\$ 20.000,00

352 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 105.000,00

3639 - 33903000 – Material de ConsumoR\$ 50.000,00

4734 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 110.000,00

07 – Secretaria da Saúde

2102 – Manutenção Recurso Emendas Individuais – Atenção Primária

556 – 33903000 – Material de ConsumoR\$ 150.000,00

2058 – Manutenção do Programa Farmácia Básica – Federal



4901 – 33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 18.346,73
2060 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	
1084 – 44905200 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
10 – Secretaria da Assistência Social	
2121 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência e Assistência Social	
4923 – 33903000 – Material de Consumo	R\$ 2.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura das despesas decorrentes deste Decreto, o excesso de arrecadação recebido a maior de recursos vinculados, de acordo com o disposto no art. 43 § 1º inciso II da Lei 4320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado na Imprensa Oficial
do Município na data da assinatura.

Eduardo Garlet Prestes
Secretário da Administração
e Gestão Financeira